



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Complementar nº 05 , de 05/10/2018

“Altera dispositivo da lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996 que “Cria o Quadro de Servidores Municipais, Cria o Quadro de Servidores em Comissão e contém outras providências” e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Estrutura da Administração Pública Municipal o cargo denominado Coordenador Distrital de Oras Públicas descrito no artigo 1º da Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte nomenclatura:

<u>Nível</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Forma de Investidura</u>
XI	Assessor de Controle Interno	01	Cargo em Comissão

Parágrafo único: A função do cargo criada neste artigo terá como atribuições e requisitos para investidura o discriminado no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 05 de outubro de 2018.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO I

Título do Cargo: Assessor de Controle Interno

Requisitos: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas;
- Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos, obras e transporte do Município;
- Exercer fiscalização contábil e realizar auditorias financeiras, orçamentária, operacional e patrimonial no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade;
- Fiscalizar e analisar a legitimidade dos gastos com folha de pagamento;
- Verificar a regularidade dos procedimentos licitatórios;
- Apurar os fatos inquinados de ilegais ou irregulares praticados pelo Chefe do Executivo e os Secretários na utilização dos recursos ou renúncia de receita;
- Elaborar relatórios de gestão;
- Verificar e avaliar a adoção de medidas para observância dos limites com despesas de pessoal;
- Expedir recomendações ao Chefe do Executivo e os Secretários do Município;
- Analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas para legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- Analisar as informações contidas nos relatórios econômico-financeiro-orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em outras disposições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: “*Altera dispositivo da lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996 que “Cria o Quadro de Servidores Municipais, Cria o Quadro de Servidores em Comissão e contém outras providências” e dá outras providências*”

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 05/10/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O presente projeto tem a finalidade de alterar na estrutura da Administração Pública Municipal a nomenclatura de cargo já existente, motivado pela vacância e a desnecessidade de manter contemporaneamente o cargo e da indispensabilidade de se ter nas atividades proporcionadas pelo Poder Executivo um Coordenador Distrital de Obras Públicas.

Neste liame, ressalta-se a importância de se realizar a alteração na estrutura administrativa Municipal objetivando realizar atividades de grande responsabilidade no setor de controle interno do município, dando suporte técnico na execução dos serviços administrativos, prestação de contas e planejamento orçamentário.

Lado outro, como se trata de um Projeto de Lei que altera a nomenclatura de cargo, ressalta-se a manutenção do nível a título de enquadramento para fins remuneratórios, sem haver acréscimo/aumento, tornando-se assim, dispensável a apresentação de Impacto Financeiro em atendimento as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pouso Alto, 02 de outubro de 2018.

JULIANO CLÁUDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROCOLO GERAL 409
Data: 15/10/2018 Horário: 16:17
Administrativo -

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto/MG